

Edital 005/SECULT/2023 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas Culturais

ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO- MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas até o valor máximo de pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Item	Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	Qualidade do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 á 10
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município Carapicuíba	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Carapicuíba	0 á 10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 á 10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução; às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e	0 á 10
5	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	0 á 10

6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 á 10
7	Trajetória artística e cultural do proponente	- Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 á 10
8	Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 á 10
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

BONIFICAÇÃO EXTRA POLÍTICAS AFIRMATIVAS			
	Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
9	Vulnerabilidade Social	proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;	4
10	Temáticas ligados a grupos historicamente vulnerabilizados	Se a proposta tratar de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente incluindo povos de tradição de matriz africana;	4
11	Diversidade	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	4
12	Protagonismo	Se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres	4

13	Inclusão	Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência ou ter se sua proposta for voltado à este público;	4
14	Promoção	Projetos voltados a cultura da Infância	4

- A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Especial Paulo Gustavo.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Os bônus de pontuação EXTRA são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:1,2,3,4,5,6,7,8 respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Projetos que tem como proponente e/ou agente cultural mulheres;
- Proponente com maior idade.

Serão desclassificados os projetos que:

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.